

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 023 de 01 de fevereiro de 2023, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:00 horas (BR) do dia 25/10/2023
Fim da disputa:	Dia 27/10/2023 às 14:00 horas (BR)
Endereço: Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 848 Bairro Centro CEP: 78.785-000 – Alto Taquari – MT Site: www.altotaquari.mt.gov.br (link: “Dispensa eletrônica”.) e www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Meios para contato: Tel: (66) 3496-1448 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas (horário de Brasília).	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Alto Taquari, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

1.2 A contratação será em por item, conforme tabela constante no anexo II deste aviso.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

2.1.1. Justifica-se a **não** exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos



arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

2.1.2. Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens bem específico, onde não há no mercado muitas empresas no ramo, além de, no momento da formulação dos preços, as empresas que ofertaram suas propostas não estão enquadradas como ME ou EPP e empresas de portes maiores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as micro empresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais precisa.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.8 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente



por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h (Horário de Brasília – DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos



como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5,00 (Cinco) reais.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Por se tratar de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



5.7.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede



do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do pseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.1.1 Quando se tratar de empresa que esteja passando por processo de Recuperação Judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

6.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

6.4.2 A empresa vencedora de certame no momento na assinatura do contrato estará de acordo com todas as obrigações contidas no Termo de Referência, **bem como também ser responsável por qualquer ônus da entrega dos itens.**

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos.

6.9 É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.9.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A entrega do objeto da presente dispensa deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias após envio da NAD;

7.3.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá entregar os itens contidos no Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.2 A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos



seguintes horários: das 7:30hs às 11hs e das 13hs às 16:30hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-1471, ou em local designado pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento.

8.3 A empresa vencedora do certame deverá no momento na assinatura do contrato apresentar comprovação de vínculo (se for o caso), podendo o profissional estar vinculado à contratada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, por vínculo trabalhista ou por vínculo societário, de profissionais com as capacidades técnicas descritas no presente Termo de Referência.

8.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.4.1 Os itens serão recebidos:

8.4.1.1 PROVISORIAMENTE: a partir do recebimento da NAD e o cumprimento do prazo no tópico acima para a entrega dos itens, iniciasse assim o recebimento provisório, que é para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta. No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras:

8.4.1.2 DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, ou após a montagem dos móveis. A unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

8.5 O não recebimento no prazo da contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa no certame, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa e ficará impedido de participar de licitação com o município por período mínimo de 2 anos.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto conforme NAD, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.

8.5.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Município de Alto Taquari, de forma fracionada, em 10 vezes mensais, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.6;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Taquari - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 As implantações ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no <https://portal.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3 As providências dos subitens 9.2 e 9.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Alto Taquari - MT 19 de outubro de 2023.

Rudmar José Lang
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência o “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**”, nas quantidades e condições estabelecidas neste termo.

2- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| ☐ Pregão Presencial – A.R.P. | ☐ Pregão Eletrônico – A.R.P. |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☒ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade de Licitação |
| ☐ Com itens exclusivos para ME/MPE's | ☐ Adesão a Ata de Registro de Preços |

3- DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços continuados.
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços não continuados.
- ☐ Serviço especializado continuado.
- ☐ Serviço especializado **NÃO** continuado
- ☐ Serviços técnicos – consultoria/auditoria/assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras. ☒ Aquisição de materiais.

4- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário as aquisições dos móveis para dar início ao funcionamento e fazer a abertura para a população do Restaurante e Lanchonete do Lago Municipal de Alto Taquari/MT.

Tais aquisições têm como finalidade mobiliar e equipar as novas instalações do Restaurante do Lago, para que o mesmo possa ser aberto e a população possa desfrutar do espaço. Além disso, o mobiliário se torna indispensável pois além da parte estética que conquista os clientes pelo visual, o mobiliário também é desenvolvido para atender às necessidades ergonômicas dos usuários e melhorar a funcionalidade do espaço como um todo, facilitando a acessibilidade e a circulação das pessoas.

Os quantitativos levantados foram realizados no local e com a análise do ambiente para entender qual a capacidade do local e quais mobiliários se encaixariam melhor no espaço.

Urge então a necessidade dessa contratação, pois os trabalhos realizados pelo poder executivo, não param e têm o cunho de atender satisfatoriamente nossos munícipes.



5- CONDIÇÕES GERAIS

É necessária a descrição e características completa do objeto ofertado pela empresa:

Poderão ser solicitados catálogos, endereço de internet e prospectos para a comprovação da especificação técnica e características do item, por meio de documento técnico do fabricante, para a conferência e também escolha de modelos e cores quando necessário, do vencedor, conforme marca ofertada no certame.

6- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11hs e das 13hs às 16:30hs, devendo ser confirmado pelo telefone (66) 3496-1471, ou em local designado pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento.

O fornecimento será efetuado com prazo de **entrega não superior a 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da NAD (requisição) de compras via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto.

Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos ou dos serviços, no prazo estipulado, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Caso necessário devolução dos materiais que não atendem as exigências descritas na NAD de compras, e o não recebimento no prazo da ata/contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito ou e-mail e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa, ficará impedida de participar de licitação com o município por período mínimo de 2 anos.

7- DETALHAMENTO DO OBJETO (ITEM, QUANTIDADES, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE (UN.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 	MESA QUADRADA EM ALUMINIO COM TAMPO EM ALUMINIO CHAPEADO (LISO OU PODENDO SER RIPADO) PARA ÁREA EXTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. PÉS E LATERAIS DA MESA QUADRADOS. MESAS NÃO EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1.00M DE COMPRIMENTO X 1.00M DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA DE ALUMINIO: 4,5MM – TUBO DE 5CM X 5CM.	10	R\$1.520,00	R\$15.200,00



2. 	MESA RETANGULAR EM ALUMINIO COM TAMPO EM ALUMINIO CHAPEADO (LISO OU PODENDO SER RIPADO) PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. PÉS E LATERAIS DA MESA QUADRADOS. MESAS NÃO EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1.50M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA DE ALUMINIO: 4,5MM – TUBO DE 5CM X 5CM.	05	R\$2.400,00	R\$12.000,00
3. 	MESA RETANGULAR EM ALUMINIO COM TAMPO EM ALUMINIO CHAPEADO (LISO OU PODENDO SER RIPADO) PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. PÉS E LATERAIS DA MESA QUADRADOS. MESAS NÃO EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 1.90M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA DE ALUMINIO: 4,5MM – TUBO DE 5CM X 5CM.	05	R\$2.820,00	R\$14.100,00
4. 	MESA RETANGULAR COM BASE E PÉS EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM TAMPO EM MDF NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 5CM. DIMENSÕES: 120CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 76CM DE ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA DE ALUMINIO: 4,5MM.	06	R\$1.450,00	R\$8.700,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

7.1 DO PREÇO: Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) com base nos parâmetros dispostos na planilha orçamentaria em anexo.

7.2 O valor de referência tem origem nos orçamentos levantados em pesquisas realizadas junto as empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme mostra orçamentos em anexo.

8- DA ENTREGA DOS PRODUTOS



SECRETARIA M. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000, T: **+55 66 3496.1471**
licitacao@altotaquari.mt.gov.br | www.altotaquari.mt.gov.br

• **Provisoriamente:** a partir do recebimento da NAD a empresa deverá fazer a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, onde se dará o recebimento provisório, que é para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta.

No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o proposto na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras.

O não recebimento no prazo da ata/contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito enviado no e-mail fornecido pela empresa no certame, onde o mesmo deverá responder por escrito a este órgão, e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa e ficará impedido de participar de licitação com o município por período mínimo de 2 anos.

• **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, ou após a montagem dos móveis.

A unidade responsável receberá definitivamente os produtos sobre o qual emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

Entregar todo o material de acordo com as especificações solicitadas, deverão ser totalmente embalados e em perfeito estado, qualquer alteração no produto (material diferente ou de péssima qualidade, quantitativo, tamanho, cor, modelo, embalagem danificada, produtos arranhados ou amassados), ocorrendo à ruptura de algum componente ou quebra, tanto na viagem, na entrega ou na instalação, cabe devolução dos mesmos, devendo a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contadas a partir da comunicação por escrito via e-mail pelo Departamento de Compras ou Secretaria solicitante, fazer a coleta, e promover a substituição dos materiais por igual ao solicitado ou superior (por conta e ônus da CONTRATADA), sob pena de inadimplência do contrato/ata;

Os móveis que forem entregues desmontados, deverão ser entregues pela própria empresa vencedora do certame, e deverão ser montados na hora da entrega, no local designado pela Secretaria solicitante, e após a montagem, os materiais passarão por conferência juntamente com o entregador/representante da empresa, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade, e for constatado que os materiais são inferiores as descrições do termo de referência do edital da licitação, não serão recebidos, os mesmos serão recusados no momento da entrega (não ficando com mercadoria da empresa parada em nosso prédio, aguardando itens faltantes ou troca), pois ficará exposto e atrapalhará o andamento dos trabalhos no local. Portanto **não aceitaremos entrega realizada por transportadora para móveis que terão que ser montados**, pois a mesma não espera conferência de mercadorias e não faz montagem dos produtos.

1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

2 - Todos os móveis ou produtos adquiridos deverão ser montados por conta da empresa fornecedora/ganhadora sem ônus para este município, no prazo máximo de 2 dias.

3 - A assinatura do Contrato/Ata e a aquisição dos materiais em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação do recebimento dos produtos;

9- DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.



10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Garantir contra defeito de fabricação todos os móveis por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega;
- Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para o Município, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, via e-mail;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata/contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- Manter durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Apresentar no certame dados da empresa, tipo: e-mail para envio das Nad e Ordem de compra (departamento de compras da empresa), endereço e e-mail para envio de correspondência normal (departamento de reclamações/notificações).

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a autorização/requisição de compra;
- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata/Contrato;
- Receber provisoriamente os objetos quando for necessário, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, via e-mail e correspondência/correio;
- Aplicar as penalidades cabíveis.

12- GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos, deverão obedecer a garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses ou seguir o prazo descrito em cada equipamento/móvel, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, onde aqueles que não funcionar de forma precisa, seja por quaisquer motivos, deverão ser substituídos de imediato pela empresa vencedora do certame, por outro igual e novo, em perfeito estado de funcionamento, seguindo a entrega conforme as especificações do item: • Definitivamente: (não aceitando material retificado/consertados).

13- PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Município de Alto Taquari, de forma fracionada, em 10 vezes, obedecendo todas as exigências e especificações, devendo a contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

14- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento dos serviços contratados decorrentes deste termo caberão a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, que determinará o que for necessário para aceitar ou solicitar as correções necessárias, podendo para tanto solicitar as correções necessárias, como também a finalização dos serviços, e designará como fiscal de contrato e responsável os seguintes servidores **Jeovana Beffart Doehrigs**, e **Henrique Mesquita Gonçalves**.

15- RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Os recursos financeiros para a realização do presente termo se fazem através de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, dos quais serão através de recursos próprios do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.008.27.812.9110.1026.4490520000.150000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17- INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão entrar em contato com a Secretaria de Licitações e Contratos pelo telefone (66) 3496-1471, para dirimir dúvidas a respeito do edital e seus anexos, e a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para dirimir dúvidas a respeito dos serviços a serem executados, bem como demais informações pertinentes.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DE OUTRO
LADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AC EMPRESA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, instalada na Rua XXXXXX, nº 000, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX - XX, CEP: 00.000-000, Telefones: (00) 0000-0000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT conforme Edital, Termo de Referência e sua proposta realinhada, que fazem parte deste contrato.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório de Dispensa de Licitação no modo Eletrônico, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1 – Esses são as especificações dos itens e seus respectivos preços:

ITE M	CÓ D.	QU AN T.	DESCRIÇÃO	UNI D.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00	00	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	UNI D.	XXXX	R\$ 000,00	R\$ 000,00
						TOTAL: R\$ 000,00	

TOTAL POR EXTENSO: XX

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO RECEBIMENTO:

4.1 – A Contratada deverá entregar os produtos descritos no Termo de Referência e na cláusula acima, conforme a requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.1.1 - Prazo de entrega: Os itens, conforme o descrito, deverão ser entregues **NO PRAZO DE 10 (dez) dias corridos**.

4.1.2 – O prazo de entrega passa a ser contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e deverá ser entregue em dias úteis, nos seguintes horários: 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas (horário de Brasília) no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari – MT, localizado na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT.

4.1.3 – A partir do recebimento da NAD a empresa deverá fazer entrega dos produtos conforme descrito no subitem 4.1.1, se dando assim o recebimento provisórios, que é para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta realinhada. No ato da entrega os itens passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidades com o proposto



na licitação, não serão recebidos, e caso necessário devolução dos que não atendem as exigências descritas na ordem de compras.

4.1.4 – O prazo para verificação e possível aceitação dos mesmos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório. Após a verificação e constatação das conformidades dos itens conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta realinhada, e sua consequente aceitação.

4.1.4.1 – Os móveis que forem entregues desmontados, deverão ser montados na hora e no local da entrega pela CONTRATADA.

4.2 – A requisições serão feitas conforme a necessidade da secretaria, não ficando obrigatório o pedido integral.

4.3 – O prazo de validade do presente contrato será até o dia **00/00/2023**.

4.4 – O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o que dispõe o art. 90 da Lei nº 14.133/21, mediante apresentação das respectivas requisições.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

5.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

5.2 – Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil, Código de Processo Civil e Código de Defesa do Consumidor.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O valor total do objeto deste Contrato é de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxx reais)** que serão pagos de maneira fracionada, a ser pago da seguinte maneira.

6.1.1 – Pagamento **X** a pagar até o dia **00/00/2023**;

6.1.2 – (...).

6.2 – O pagamento está condicionado a apresentação da respectiva fatura e ao recebimento definitivo do bem.

6.3 – Se a contratada for inscrita nos simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

6.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade perante a Dívida Ativa e Tributos Federais e FGTS.

6.5 – O valor deste Contrato não será reajustado, exceto se houver mudanças na economia do País que venha justificar sua correção.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS SEUS OMISSOS:

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor e as suas como as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como os casos omissos desta pactuação.

8.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I - A subordinação total ou parcial do seu objeto;

II - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

III - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

VI - A decretação de falência ou insolvência civil;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 139, I da Lei nº 14.133/21.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:



9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto;

9.1.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

9.1.3 – Receber o objeto deste contrato nos termos já disposto;

9.1.4 – Emitir a requisição conforme especificado e através da necessidade da secretaria. Não sendo obrigado solicitar todo os itens de uma só vez.

9.1.5 – Responsabilizar o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX para fiscalizar e conferir no ato do recebimento e o presente contrato, sendo o seu substituto, quando necessário, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria Municipal nº 000/2023.

9.2 - DO CONTRATO:

9.2.1 – Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;

9.2.2 - Entregar os itens com todas as descrições do Termo de Referência com no máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, no município de Alto Taquari - MT, no endereço descrito no item 4.1.2.

9.2.3 – Entregar livres de (impostos, taxas, transporte, frete etc.).

9.2.4 – Responsabilizar civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

9.2.5 – Garantir contra defeito de fabricação todos os móveis por no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo.

9.2.6 – Obedecer a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme as previsões do artigo 18 e 26, inciso II, § 3º do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.7 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

9.2.8 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.2.9 - Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quinta deste Contrato;

9.2.10 – Manter, durante toda vigência contratual, as condições de habilitação;

9.2.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.12 – Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE enquanto o não cumprimento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.0- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANCÕES:

10.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 155 da Lei Federal 14.133/21, conforme as penalidades em que alude o art. 156, § 2º do mesmo diploma legal;

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 156 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho;

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da bem.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

[illegible]

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.



13.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 e suas respectivas alterações;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Taquari – MT, 00 de xxxxxxxx de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

